



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

REGULAMENTO DE CAMPANHAS – VESTIBULAR 2021.2

Este Regulamento versa sobre as condições gerais referente à campanha de matrículas dos cursos de graduação da modalidade EAD do grupo educacional CENSUPEG.

A Campanha é uma ação promocional válida para o período de **18 de outubro de 2021 a 13 de maio de 2022**. O regulamento incentiva os interessados a ingressarem nos cursos de graduação EAD do grupo educacional CENSUPEG com os seguintes benefícios e condições:

1.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CAMPANHAS:

- 1.1 – Para fins deste regulamento, entende-se por matrícula efetivada, o acadêmico que deu o aceite no contrato de prestação de serviços educacionais e no requerimento de matrícula, bem como, pagou a primeira parcela do plano de pagamento.
- 1.2 – Esta campanha é destinada às matrículas efetivadas no período mencionado neste regulamento, podendo ser alterada, prorrogada ou encerrada por decisão do grupo educacional CENSUPEG, sem aviso prévio.
- 1.3 – Os benefícios concedidos em campanhas não são cumulativos, caso o acadêmico tenha sido contemplado por outra campanha, prevalecerá o maior benefício.
- 1.4 – Poderão participar desta campanha apenas os acadêmicos que estiverem matriculados e adimplentes com seus planos de pagamento.
- 1.5 – Os planos de pagamento relacionados abaixo serão calculados sobre o valor contratual do curso de graduação EAD escolhido pelo acadêmico matriculado.

2.0 – CAMPANHA #99 NÓS TE IMPULSIONAMOS

2.1 – A CAMPANHA #99 NÓS TE IMPULSIONAMOS de matrículas é destinada aos acadêmicos matriculados na campanha de matrícula do vestibular 2022.1 com a divulgação realizada no período de 18/10/2021 a 13/05/2022.

2.2 – Ao interessado que se matricular no período mencionado neste regulamento, será concedido o desconto de pontualidade para pagamento da parcela do curso até a data do vencimento, conforme as tabelas abaixo.

2.3 – Ao interessado será ofertado como plano de pagamento o relacionado abaixo:

A) para os cursos de licenciatura e bacharel com duração de 4 (quatro) anos, o valor total do curso será dividido em 51 (cinquenta e uma) parcelas, com o vencimento da primeira



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

parcela, 5 (cinco) dias após o aceite no contrato de prestação de serviços educacionais e no requerimento de matrícula.

PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO FÍSICA						
PLANO	6 PARCELAS	6 PARCELAS	6 PARCELAS	6 PARCELAS	27 PARCELAS	TOTAL
51 X R\$363,62	R\$ 363,62	R\$ 363,62	R\$ 363,62	R\$ 363,62	R\$ 363,62	R\$ 18.544,62
Desconto Pontualidade	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%
Desconto Campanha	57,77%	36,32%	22,57%	14,32%	3,32%	15,05%
Valor até a data de vencimento da parcela	R\$ 99,00	R\$ 177,00	R\$ 227,00	R\$ 257,00	R\$ 297,00	R\$ 12.579,00

B) para os cursos tecnológicos com duração de 2 (dois) anos, o valor total do curso será dividido em 27 (vinte e sete) parcelas, com vencimento da 1ª (primeira) parcela, 5 (cinco) dias após o aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e no requerimento de matrícula.

RECURSOS HUMANOS, GESTÃO AMBIENTAL, GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO COMERCIAL, PROCESSOS GERENCIAIS E LOGÍSTICA				
PLANO	6 PARCELAS	6 PARCELAS	15 PARCELAS	TOTAL
27 x R\$311,76	R\$ 311,76	R\$ 311,76	R\$ 311,76	R\$ 8.417,52
Desconto Pontualidade	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%
Desconto Campanha	52,00%	27,58%	0,00%	17,93%
Valor até a data de vencimento da parcela	R\$ 99,00	R\$ 179,00	R\$ 265,00	R\$ 5.643,00

C) para os cursos tecnológicos com duração de 3 (três) anos que não farão utilização de laboratório para as práticas, o valor total do curso será dividido em 39 (trinta e nove) parcelas, com vencimento da 1ª (primeira) parcela, 5 (cinco) dias após o aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e no requerimento de matrícula.

GESTÃO HOSPITALAR				
PLANO	6 PARCELAS	6 PARCELAS	27 PARCELAS	TOTAL
39 x R\$311,76	R\$ 311,76	R\$ 311,76	R\$ 311,76	R\$ 12.158,64
Desconto Pontualidade	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%
Desconto Campanha	52,00%	27,58%	0,00%	17,93%
Valor até a data de vencimento da parcela	R\$ 99,00	R\$ 179,00	R\$ 265,00	R\$ 8.823,00

D) para os cursos tecnológicos com duração de 3 (três) anos que farão utilização de laboratório para as práticas, o valor total do curso será dividido em 39 (trinta e nove)



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

parcelas, com vencimento da 1ª (primeira) parcela, 5 (cinco) dias após o aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e no requerimento de matrícula.

GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL				
PLANO	6 PARCELAS	6 PARCELAS	27 PARCELAS	TOTAL
39 x R\$331,66	R\$ 331,66	R\$ 331,66	R\$ 331,66	R\$ 12.934,74
Desconto Pontualidade	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%
Desconto Campanha	55,15%	31,03%	0,88%	13,87%
Valor até a data de vencimento da parcela	R\$ 99,00	R\$ 179,00	R\$ 279,00	R\$ 9.201,00

2.4 – O valor fixado para os serviços educacionais não sofrerá reajustes durante o semestre letivo e obedecerá a variação de custos educacionais incorridos, conforme previsão constante da Lei nº 9.870/99. Fica desde já acordado que a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, escalonar o percentual de reajuste das parcelas nos semestres letivos que compreendem o ano letivo.

2.5 – Os candidatos que já concluíram a graduação, seja na Faculdade CENSUPEG ou em outra instituição, poderão fazer a segunda graduação por meio da campanha **#99 NÓS TE IMPULSIONAMOS**. O candidato que estiver apto para solicitar convalidação de disciplinas, conforme regras do edital do vestibular e confirmando a convalidação, terá os valores de pagamento referente à carga horária convalidada descontadas proporcionalmente da carga horária total do curso contratado. O desconto da convalidação poderá ocorrer em dois formatos: a) diluído nas parcelas do curso, caso o acadêmico não diminuir o tempo de curso; b) o desconto será aplicado nas últimas parcelas reduzindo o tempo de pagamento do contrato e mantendo o valor original da parcela, caso o acadêmico diminuir o tempo de curso.

3.0 - CAMPANHA TRANSFERÊNCIA

3.1 – A CAMPANHA TRANSFERÊNCIA tem como objetivo incentivar os acadêmicos de outras IES fazerem transferência de seu curso da graduação para o mesmo ou de outro de sua escolha desde que estejam inclusos no portfólio da campanha vigente do grupo educacional CENSUPEG.

3.2 – Para fins desta campanha, os interessados, acadêmicos de outras IES, deverão apresentar histórico escolar e o atestado de frequência.

3.3 – Para solicitar o benefício, o interessado deverá fazer o requerimento no portal do aluno, anexando histórico escolar e o atestado de frequência.



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

3.4 – Nesta campanha, o interessado que se tornar acadêmico da faculdade CENSUPEG para os cursos de licenciatura, bacharel e ou tecnólogos será concedido o benefício de 15% (quinze por cento) de desconto pontualidade e o desconto de 35% (trinta e cinco por cento) e ainda a isenção das disciplinas convalidadas.

4.0 – CAMPANHA INDICAÇÃO DE AMIGOS

4.1 – A CAMPANHA INDICAÇÃO DE AMIGOS proporciona ao acadêmico a oportunidade de indicar pessoas de seu contato a se tornarem acadêmicos do grupo educacional CENSUPEG por meio do link www.censupeg.com.br/indica.

4.2 – A cada pessoa indicada e matriculada, ou seja, com o aceite no contrato de prestação de serviços, no requerimento de matrícula e a 1ª (primeira) parcela quitada, o acadêmico que indicou receberá 15% (quinze por cento) de desconto pontualidade e o desconto de 5% (cinco por cento) para cada indicação/matricula.

5.0 – CAMPANHA CONVÊNIO EMPRESAS

5.1 - A CAMPANHA CONVÊNIO EMPRESAS proporciona aos sócios de empresas, cooperativas, associações, seus profissionais, pais, cônjuges, filhos/as a se tornarem acadêmicos de um dos cursos de graduação EAD do grupo educacional CENSUPEG, através da assinatura de convênio.

5.2 – A cada pessoa matriculada será concedido o benefício de 15% (quinze por cento) de desconto pontualidade e o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) referente a esta campanha.

5.3 - Os acadêmicos, no ato da matrícula da graduação EAD, deverão solicitar via autoatendimento no portal do aluno, o referido desconto anexando na solicitação a folha de pagamento atual ao do mês da matrícula. Em caso de pais, cônjuges, filhos/as do funcionário anexar também certidão de nascimento ou certidão de nascimento.

5.4 – Semestralmente no período de rematrícula (estipulado pelo Grupo educacional CENSUPEG através do calendário acadêmico), o acadêmico deverá refazer a solicitação no portal do aluno anexando os documentos conforme mencionado no item 5.3 deste regulamento.

6.0 – CAMPANHA FAÇA UMA GRADUAÇÃO E GANHE DESCONTO NA PÓS-GRADUAÇÃO

6.1 - A campanha FAÇA UMA GRADUAÇÃO E GANHE DESCONTO NA PÓS-GRADUAÇÃO proporciona ao acadêmico, matriculado em um dos cursos de graduação EAD do grupo educacional CENSUPEG este benefício, para que, em até 12 meses após



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

formado, faça a sua matrícula em um dos cursos de PÓS-GRADUAÇÃO que estejam no portfólio comercializado pelo grupo CENSUPEG.

6.2 - Esta CAMPANHA é destinada para os acadêmicos matriculados na campanha de vestibular 2022.1 com a divulgação no período de 18/10/2021 a 13/05/2022, podendo ser alterada, encerrada ou prorrogada por decisão do grupo CENSUPEG sem aviso prévio.

6.3 - Para fins deste regulamento, entende-se por acadêmico egresso, quem estiver com o contrato da graduação financeiramente quitado e com todas as disciplinas do curso concluídas no tempo exato da duração do curso de graduação, sendo assim estando apto a cursar a pós-graduação.

6.4 – Todos os acadêmicos, no ato da matrícula da graduação, deverão assinar um voucher e após isso a unidade fará o requerimento no portal do acadêmico referente à campanha FAÇA UMA GRADUAÇÃO E GANHE DESCONTO NA PÓS- GRADUAÇÃO.

6.5 – O acadêmico egresso poderá optar pelos cursos de pós-graduação ON-LINE com aulas ao vivo ofertados em nosso portfólio tendo assim direito a 50% (cinquenta por cento) de desconto em todas as parcelas de todo o curso optado e/ou ainda optar pelos cursos de pós-graduação EAD com vídeos aulas e infográficos tendo assim direito a 100% (cem por cento) de desconto em todas as parcelas de todo o curso.

7.0 – CAMPANHA DUPLA CERTIFICAÇÃO

7.1 – A CAMPANHA DUPLA CERTIFICAÇÃO é destinada aos interessados nos cursos de bacharel em administração ou bacharel em ciências contábeis, no período mencionado neste regulamento, podendo ser alterada, prorrogada ou encerrada por decisão do grupo educacional CENSUPEG, sem aviso prévio.

7.2 – Ao interessado que matricular no período mencionado neste regulamento, será concedido o desconto de 40% (quarenta por cento), dos quais, 15% (quinze por cento) refere-se à pontualidade do pagamento da parcela mais (mais) 25% (vinte e cinco por cento) da CAMPANHA DUPLA CERTIFICAÇÃO, nas parcelas de um dos cursos da graduação EAD relacionados no item 8.1 deste regulamento.

7.3 – Ao interessado que matricular no período mencionado neste regulamento poderá optar por qualquer outra campanha de desconto já ofertada pelo grupo educacional CENSUPEG e assim também ter o benefício da dupla certificação. Os mesmos deverão solicitar via autoatendimento no portal do aluno, a certificação dupla de tecnólogo em processos gerenciais para o acadêmico matriculado no curso de bacharel em administração e a dupla certificação de tecnólogo em gestão financeira para o acadêmico matriculado no curso de bacharel em ciências contábeis.

7.4 – Os acadêmicos, no ato da matrícula da graduação EAD no curso bacharel de administração ou bacharel em ciências contábeis, deverão solicitar via autoatendimento no



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

portal do aluno, a dupla certificação de tecnólogo em processos gerenciais para o acadêmico matriculado no curso de bacharel em administração e a dupla certificação de tecnólogo em gestão financeira para o acadêmico matriculado no curso de bacharel em ciências contábeis.

7.5 – Após concluído os dois primeiros anos de um dos cursos da graduação EAD do grupo educacional CENSUPEG, relacionados no item 8.1 deste regulamento, desde que esteja aprovado em todas as disciplinas e sem nenhuma pendência de documentação ou financeira no curso de Bacharelado, o acadêmico poderá fazer o requerimento via portal do aluno do diploma do respectivo tecnólogo.

8.0 – CAMPANHA SERVIDOR PÚBLICO

8.1 – A CAMPANHA SERVIDOR PÚBLICO é destinada a todos os funcionários públicos municipais, estaduais e ou federais, seus cônjuges, pais e filhos/as, interessados a ingressarem nos cursos de graduação EAD do grupo educacional CENSUPEG.

8.2 - Ao interessado que matricular no período mencionado neste regulamento, será concedido o desconto de 40% (quarenta por cento), dos quais, 15% (quinze por cento) refere-se à pontualidade do pagamento da parcela mais (mais) 25% (vinte e cinco por cento) da CAMPANHA SERVIDOR PÚBLICO, nas parcelas de um dos cursos da graduação EAD do grupo educacional CENSUPEG escolhido pelo interessado.

8.3 - Os acadêmicos, no ato da matrícula da graduação EAD, deverão solicitar via autoatendimento no portal do aluno, o referido desconto anexando na solicitação a folha de pagamento atual ao do mês da matrícula. Em caso de pais, cônjuges, filhos/as do servidor público anexar também certidão de nascimento ou certidão de nascimento.

8.4 – Semestralmente no período de rematrícula (estipulado pelo grupo educacional CENSUPEG através do calendário acadêmico), o acadêmico deverá refazer a solicitação no portal do aluno anexando a folha de pagamento atual e demais documentos conforme mencionados no item 9.3 deste regulamento.

9.0 – CAMPANHA MELHOR IDADE

9.1 – A CAMPANHA MELHOR IDADE é destinada a todas as pessoas com 60 anos de idade ou mais, a ingressarem nos cursos de graduação EAD do grupo educacional CENSUPEG.

9.2 - Ao interessado que matricular no período mencionado neste regulamento, será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento), dos quais, 15% (quinze por cento) refere-se à pontualidade do pagamento da parcela mais (mais) 35% (trinta e cinco por cento) da CAMPANHA MELHOR IDADE, nas parcelas de um dos cursos da graduação EAD do grupo educacional CENSUPEG escolhido pelo interessado.



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

9.3 - Os acadêmicos, no ato da matrícula da graduação EAD, deverão solicitar via autoatendimento no portal do aluno, o referido desconto anexando a carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação.

10.0 – DA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA E DO COMPROMETIMENTO E CONSENTIMENTO DO INTERESSADO

10.1 – O benefício concedido em qualquer das campanhas de matrícula deste Regulamento não são cumulativos, caso o acadêmico seja contemplado por mais de uma campanha, sempre prevalecerá o maior benefício, com exceção da campanha indicação de amigos.

10.2 – O interessado (a) /acadêmico (a), ao aderir qualquer das campanhas deste regulamento, se compromete e consente que, caso solicitar cancelamento/trancamento/rescisão de contrato/matricula, deverá realizar o pagamento dos valores que recebeu de desconto decorrente da campanha aderida, juntamente com o pagamento do valor da multa por trancamento/cancelamento/rescisão do contrato de prestação de serviços e requerimento de matrícula, que é calculada sobre o valor bruto do curso.

10.3 - A campanha poderá ser suspensa ou cancelada sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que comprometa a sua realização, a juízo do grupo educacional CENSUPEG e sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.

10.4 - Os casos omissos serão resolvidos diretamente pelo grupo educacional CENSUPEG, o qual se reserva o direito de alterar qualquer parte deste Regulamento a qualquer tempo.

Joinville/SC, 14 de outubro 2021.

Vanessa Feder
Coordenadora Comercial
Faculdade Censupeg